

EDITAL DE LICITAÇÃO**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1-2026**

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932 E SUAS ALTERAÇÕES LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 12.830/2023	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
I. MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 1-2026	II. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 989-2025
III. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE	
OBJETO: Alienação de bens móveis na modalidade on-line, classificados como inservíveis e desafetados do patrimônio público do município de Feira de Santana, no estado em que se encontram, separados em lotes.	
DATA DO INICIO DOS LANCES: 14/04/2026 DATA: 08/05/2026 HORA: 09:00H PLATAFORMA: www.jonasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br	
VII. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Divisão de Regulação de Tombamento da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, situada à Avenida Sampaio, nº 344 - centro, Feira de Santana, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone: (75) 3617-0669, e-mail: drt.seadm@pmfs.ba.gov.br . no tocante a realização do leilão, entrar em contato com o leiloeiro (a) credenciado (a), através do seu e-mail oficial identificado no ato convocatório.	

O Município de Feira de Santana - Bahia torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regência legal e nos termos deste instrumento

convocatório, realizará licitação, a ser conduzida por Leiloeiro designado, **no dia 08/05/2026, às 13:00h, através da plataforma www.jonasleiloeiro.com.br**, onde será admitida oferta de lances por meio eletrônico, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de bens móveis na modalidade on-line, classificados como inservíveis e desafetados do patrimônio público do Município de Feira de Santana, no estado em que se encontram, separados em lotes.

1. OBJETO:

1.1. Alienação de bens móveis na modalidade on-line, classificados como inservíveis e desafetados do patrimônio público do Município de Feira de Santana, no estado em que se encontram, separados em lotes.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, bem como por reparos, substituições ou providências relacionadas ao transporte após a arrematação, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado

2. AMPARO LEGAL:

2.1 Lei Federal nº 14.133/21, DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932 e suas alterações, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.830, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023, Portaria nº 011-2025, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais, e

pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados

3.2 Não poderão participar deste leilão, servidores públicos de qualquer categoria, natureza ou condição da Administração Direta ou Indireta, seja por si, ou através de representantes, sob pena de nulidade do ato e infringência aos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, c/c ao art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 .

3.3 A participação neste Leilão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3.4 A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretratável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.

4. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

4.1 Os interessados em participar do Leilão poderão fazê-lo exclusivamente na modalidade **ELETRÔNICA**, através do site **www.jonasleiloeiro.com.br**.

4.2 Os lances serão realizados on-line, nos lotes de interesse do participante, deixando-o registrado no sistema, por meio de acesso identificado, a partir da publicação do referido Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema.

4.2.1 Os interessados devem efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, indicado no subitem anterior, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.2.2 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras

ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

4.2.3 Ao participar no Leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4.3 Os interessados em participar do Leilão deverão realizar cadastro no site:

www.jonasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos listados no item 5 desse para ativação do cadastro conforme normas do site.

4.3.1 A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, implicará na imediata desclassificação.

4.4 Os lances mínimos indicados no Anexo II foram estabelecidos por uma Comissão de Vistoria e Avaliação, nomeada através de Portaria SEADM nº 011-2025. **Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os interessados em participar do Leilão deverão realizar cadastro no site: www.jonasleiloeiro.com.br e enviar os seguintes documentos:

5.1.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.
- IV. Selfie portando documento atualizado

5.1.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.
- VII. Selfie portando documento atualizado

5.2 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.3.1. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irrevogáveis e vinculantes.

5.4. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

5.5. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

5.6. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 O Leilão será realizado por lotes, conforme discriminado nos Anexos I e II do Edital e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

6.2 O Município de Feira de Santana, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo II do Edital.

6.3 O Município de Feira de Santana se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar qualquer lote antes do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

6.4 Os bens mencionados no **Anexo II** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não

se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.5 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia – DETRAN (BA) da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

6.6 Cabe aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de chassis e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

6.7 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

7. DO JULGAMENTO.

7.1 O critério de julgamento será o de **maior lance**;

7.2 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da Sessão.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única, através de quaisquer mecanismos de transferência bancária eletrônica, inclusive através **do PIX, com chave CNPJ**), devendo o arrematante, para tanto, seguir as instruções do Leiloeiro Credenciado, após o encerramento da Sessão de Leilão.

8.2 O arrematante poderá realizar o pagamento por depósito em dinheiro, ou transferência eletrônicas, para a conta corrente reservada exclusivamente para essa finalidade de titularidade do Leiloeiro Público Credenciado, conforme instruções a serem definidas por este, no valor total de arrematação.

8.3 No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o comprador deverá quitar

o valor total do lote arrematado e enviar o(s) comprovante(s) de pagamento(s) ao leiloeiro oficial por meio do sistema ou e-mail ou mensagem, o que deverá constar nos relatórios de prestação de contas.

8.4 O não pagamento do lote arrematado no prazo estabelecido pelo Leiloeiro, seja sucata aproveitável ou sucata inservível, será gerado o licitante arrematante um boleto bancário com instrução de protesto, no qual será cobrado a comissão do Leiloeiro 5% (cinco por cento) e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido do bem. O lote, portanto, será ofertado a quem tiver dado o maior lance anterior, até o segundo lance abaixo.

8.5 No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do Arrematante. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

9. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS:

9.1 Os licitantes, após a realização do Leilão, deverão consultar diariamente o Diário Oficial Eletrônico através do link: <https://diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br>, para tomar conhecimento dos dias que poderão ser procedidas as retiradas dos itens ou lotes leiloados, não podendo sob qualquer argumento, alegar desconhecimento da programação publicada.

9.2 A retirada dos bens arrematados só poderá ser efetivada após a comprovação do pagamento do valor total do bem arrematado, **adicionada a comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento)**, devidamente apurado no processo administrativo de prestação de contas firmado pelo Leiloeiro e a Comissão de Vistoria e Avaliação - CVA, bem como da homologação do processo licitatório.

9.3 Após a conclusão da apuração da prestação de contas encaminhada pelo Leiloeiro à CVA, bem como a homologação do processo licitatório, o arrematante, de posse da **Nota Fiscal de venda** fornecida pelo Leiloeiro e o TERMO ARREMATÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO providenciará, às suas expensas, a retirada do bem arrematado, que **ocorrerá entre os dias a serem definidos pela CVA devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do**

Município de Feira de Santana, sempre nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), nos endereços indicados no subitem 14.1, do Termo de Referência.

9.3.1 No local de retirada do bem arrematado, o licitante arrematante apresentará os seguintes documentos:

- a) **Nota fiscal** de Venda;
- b) **Documento de Identificação** legível e com foto;
- c) No ato de entrega, o licitante arrematante deverá assinar o **Termo de Arrematação e de Entrega de Bem Leiloado**, devidamente assinado pela Autoridade Competente, e o servidor responsável pela entrega do bem, conforme anexo II;

9.3.2 A partir deste ato, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, omissões, erros, quantitativos, bem como qualquer tipo de questionamento que tenha por objetivo invalidar o negócio jurídico, perante o Município ou o seu Leiloeiro Oficial.

9.4 Nenhum bem patrimonial, ainda que desafetado e leiloado, poderá ser retirado do seu local de guarda, sem que haja e expressa autorização da Comissão de Vistoria e Avaliação.

9.5 Após o prazo estabelecido no ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana no link: <https://diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br>, fixando as datas de retiradas dos itens leiloados, de até o 15º dia e constatada, por inércia do arrematante a permanência do item leiloado, será devida multa de 2% (dois por cento) sobre o valor arrematado.

9.5.1 A partir do 16º dia os bens não retirados e efetivamente pagos serão reincorporados ao patrimônio do Municipal de Feira de Santana, não sendo mais possível, em qualquer hipótese, a sua retirada, pelo licitante arrematante, permanecendo-se este sob a custódia da Secretaria Municipal de Administração do Município.

9.6 O recolhimento dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante, devendo este arcar com todos custos advindos dessa operação. A Nota Fiscal de Venda, conterá os seguintes dados:

- a) Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP, descrição detalhada do item ou LOTE;
- b) Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP, descrição detalhada do item ou LOTE.

9.7 No ato de retirada dos lotes arrematados, não será permitida, sob qualquer hipótese, o desmonte parcial ou total, dispensação, ajuntamento ou guarda de qualquer bem leiloado, nas dependências do local onde estiver alocado, bem como em seu entorno, ou vias, cuja prática será caracterizada como obstrução de espaços públicos, sujeito a remoção, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e penalidade ao licitante infrator.

9.7.1 A ocorrência dessa prática, evidenciada no subitem 12.7, permitirá que Prefeitura Municipal de Feira de Santana, adote as providências necessárias para, além da remoção do bem naquele local, o reincorpore ao Patrimônio público municipal.

9.7.2 Toda e qualquer manutenção, consertos, desmontes, ainda que parcial ou total, só poderá ser realizada nas dependências do licitante arrematante, ou onde ele o determinar, **desde que não ocorra nos espaços públicos.**

9.8 O licitante, no prazo e horário estabelecidos e publicado no Diário Oficial Eletrônico (<https://diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br>) para a retirada do bem leiloado e arrematado, deverá dirigir-se ao local de guarda, e às suas expensas, retirá-lo imediatamente **e na sua totalidade. Não será permitida a retirada de materiais em dias alternados, e sim no exato dia escolhido pelo licitante**

arrematante, conforme a sua assinatura do Termo de Arrematação e de Entrega de Bem Leiloado. O descumprimento deste item, e demais termos do Edital, incorrerá em sanções cabíveis, ao licitante arrematante.

10. DA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

10.1 Os veículos leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda” pela Unidade onde ocorreu o leilão.

10.2 Após a retirada do veículo no pátio, o arrematante deverá adotar as providências necessárias para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar toda documentação necessária exigida pelo Órgão competente, a exemplo de (Nota de Venda, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.

10.3 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda, atendidas às demais exigências legais do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

10.4 Os veículos serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

10.5 As despesas decorrentes da transferência do veículo, taxas de licenciamento e o Seguro Obrigatório, sendo este proporcional ao ano referente a aquisição, levando-se em conta a data de ocorrência do leilão, serão de responsabilidade do adquirente.

10.6 O veículo alienado classificado como conservado, poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

10.7 O arrematante assinará o Termo de Retirada do lote, conforme Anexo II, deste Termo de Referência, ficando as **DESPESAS COM A RETIRADA DO**

PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1 Encerrado o leilão, O LEILOEIRO deverá apresentar a prestação de contas do Leilão para a Prefeitura Municipal de Feira de Santana junto à Secretaria Municipal de Administração, na Diretoria Geral, junto à Divisão de Regulação e Tombamento.

11.2 O Leiloeiro deverá apresentar Ata de Sessão do Leilão, bem como o Relatório de Resultado do Leilão constando: lotes arrematados, arrematantes (nome e CPF), valor recebido por cada lote, **inclusive o valor histórico de cada lance, para fins de análise da Comissão do Leilão;**

11.3 Na prestação de contas, o Leiloeiro apresentará as Notas Fiscais emitidas por cada lote arrematado, acompanhadas dos seus respectivos recibos que comprovem o efetivo pagamento dos arrematantes.

11.4 Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 8 serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto, mediante envio do comprovante e compensação bancária, ou ainda outros relatórios bancários afins.

11.5 O Leiloeiro deverá apresentar comprovante de Transferência do valor designado ao Tesouro Municipal, de acordo com a(s) Conta(s) informada(s) pela Diretoria Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

11.6 A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não sendo permitido nenhum tipo de desconto pelo LEILOEIRO.

11.7 A Divisão de Regulação e Tombamento sob a égide da Comissão de Vistoria e Avaliação do Leilão, emitirá os **relatórios indispensáveis, contendo todas as informações relativas à ocorrência do Leilão** para dar início ao processo de homologação do Certame, encaminhando os autos ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC.

11.8 A receita obtida com a venda dos bens será recolhida pelo Leiloeiro ao Tesouro Municipal, junto à Conta Oficial do Município, **Banco do Brasil S/A, Agência 0041-8, Conta 73506-X.**

11.9 A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não sendo permitido nenhum tipo de desconto **pelo LEILOEIRO**.

12. PENALIDADES

12.1 Os pagamentos não efetuados, conforme estipulados neste Edital, sujeitarão o arrematante faltoso às penas da Lei Nº 14.133/21, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução contra o mesmo.

12.2 Independentemente das sanções judiciais pertinentes, o(s) arrematante(s) que porventura descumprir(em) os prazos de pagamentos estabelecidos, terão o valor total de suas arrematações acrescidas de multa equivalente a 2% (dois por cento), e 1% (um por cento) a. m. juros de mora.

12.3 Após o prazo estabelecido no ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana no link: <https://diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br>, fixando as datas de retiradas dos itens leiloados, de até o 15º dia e constatada, por inércia do arrematante a permanência do item leiloado, será devida multa de 2% (dois por cento) sobre o valor arrematado.

12.4 Findo este prazo e permanecendo os bens no local, pago ou não a multa, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-BA, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de armazenamento dos bens, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos endereços a seguir:

a) Lotes 01, 02, 03, 04, 14, 15, 22, 41; – Estádio Municipal Joia da Princesa, situado na Rua São Gonçalo Alves Boaventura, s/n, portão 01 – Jardim Cruzeiro;

b) Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64; – galpão, situado à Avenida Riachuelo, nº 869, no bairro Baraúnas, Feira de Santana - BA.

13.2 Informações gerais, podem ser obtidas, por escrito, junto à Divisão de Regulação de Tombamento da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, situada à Avenida Sampaio, nº 344 - Centro, Feira de Santana, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone: (75) 3617-0669, e-mail: drt.seadm@pmfs.ba.gov.br. No tocante a realização do Leilão, entrar em contato com o Leiloeiro (a) Credenciado (a), através do seu e-mail oficial identificado no ato convocatório.

13.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública.

13.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, e apresentar documento de identidade civil ao Servidor responsável pela guarda dos bens a serem leiloados.

13.5 Durante a visita pública, não poderá ser feita nenhuma movimentação, retirada ou remoção, retirada de peças, consultas aos servidores acompanhantes sobre o bem, ou quaisquer outras ações da parte dos visitantes; os servidores designados para guarda dos objetos destinados ao Leilão, deverão organizar e controlar o fluxo de visitante.

13.6 A não realização da vistoria, assim dispensada pelo licitante, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos bens os quais se encontram, devendo a licitante arrematante assumir inteiramente os ônus advindos daquele bem arrematado.

13.7 Ao participar do Leilão, o licitante declara tácito e expressamente que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao Leilão, bem como o bem móvel de seu interesse.

13.8 Não é recomendável a entrada de crianças durante a visitação por ser local de armazenamento de diversos objetos pesados e perfurocortantes, podendo ocasionar acidentes. O visitante que desobedecer a esta recomendação será inteiramente responsável por qualquer dano causado a si ou a terceiro.

13.9 Ao local de acondicionamentos dos bens, não será permitido o acesso trajando bermudas, camisetas ou sandálias. Apenas trajes fechados como: camisas, calças e calçados fechados, de modo que se possa evitar acidentes. Qualquer descumprimento, será de inteira responsabilidade do visitante.

13.10 Os bens estão relacionados no Laudo Técnico de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pois, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante e não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

13.11 Os bens serão vendidos em lotes, sendo os valores atribuídos em 63 lotes com base na avaliação realizada pela Comissão de Vistoria e Avaliação, nomeada para esta finalidade em conjunto com a Divisão de Gestão de Frotas Compartilhada, haja vista possuir as competências técnicas para a precisa avaliação dos veículos automotores terrestres.

13.12 Relação dos bens inservíveis destinados a leilão da Prefeitura Municipal de Feira de Santana foi estabelecida conforme o Estudo Técnico Preliminar Simplificado, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser efetivamente desafetado do Patrimônio público entre outras providências, através da edição de Decreto Municipal.

13.13 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.1333/21, Lei Federal nº 9.503 de 23 de

setembro de 1997, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

13.14 Não poderão participar deste leilão, servidores públicos de qualquer categoria, natureza ou condição da Administração Direta ou Indireta, empregado público, agente político, seja por si, ou através de representantes, sob pena de nulidade do ato e infringência aos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, c/c ao art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21

13.15 A íntegra do Edital estará disponível nos sites www.feiradesantana.ba.gov.br, www.jonasleiloeiro.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.16 Integram o presente Edital para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE AVALIAÇÃO DOS BENS.

ANEXO III - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILOEIRO.

ANEXO IV – TERMO DE ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Avaliação dos Bens.

Anexo III - Aprovação da Prestação de Contas do Leiloeiro.

Anexo IV – Termo de arrematação e de entrega de bem leiloadado.

Feira de Santana, 10 de abril de 2026.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Leiloeiro Oficial Credenciado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Administração é o órgão Municipal que, através da sua Divisão de Regulação e Tombamento, cuida das operações de coleta de diversos bens patrimoniais, que após atingirem o final do seu ciclo de vida, são classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômico e irre recuperáveis.

Ao longo de cada Exercício financeiro, as Unidades Administrativas, ao iniciarem suas novas aquisições de mobiliários, disponibilizam àqueles inoperantes, inservíveis, substituíveis ou ociosos, uma vez que não possuem mais condições de atender as atividades precípuas das Administração nos espaços de trabalho, por conta da obsolescência programada. Recolhidos, os ativos patrimoniais são alocados em galpão central; organizados e categorizados, para posterior deliberação técnica e administrativa, a saber se poderão ser recuperados ou indicados para leilão.

Atualmente, o espaço utilizado para o armazenamento dos bens, constam uma grande quantidade de objetos dessa natureza, não sendo possível comportar outros, a partir de novas coletas, que são contínuas, diariamente. Em vista disto então, a necessidade se consolida na decisão de alienação, através de Leilão, desses bens móveis armazenados, incluindo também os veículos automotores avaliados pela Divisão de Veículos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. Alienação de bens móveis na modalidade on-line, classificados como inservíveis e desafetados do patrimônio público do Município de Feira de Santana, no estado em que se encontram, separados em lotes.

2.1.2. Para atingimento de presente desiderato, a Diretoria Geral, por via da sua Divisão de Regulação e Tombamento deverá estabelecer os seguintes procedimentos:

- a) Instituir Comissão de Leilão;
- b) Contratar Leiloeiro profissional com toda a infraestrutura tecnológica adequada;
- c) Emitir Laudo de Avaliação de Bens Inservíveis, com a especificação dos preços dos lotes ou itens, atribuindo essa responsabilidade à Divisão Gestão de Frota Compartilhada, nos casos em que envolver veículo automotor terrestre;
- d) Reunir toda documentação necessária dos bens disponíveis para leilão, e instruir no processo Administrativo;
- e) Desafetar os bens relacionados em estudo técnico preliminar, desincorporando-os do patrimônio público;
- f) Separar os objetos em lotes;
- g) O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital;
- h) Publicar resultados na imprensa oficial e, homologar o certame;
- i) Proceder os devidos registros de entrega e retiradas dos bens, por seus arrematantes;
- j) Comunicar venda ao órgão de trânsito no prazo legal, quando tratar-se de alienação de veículo automotor terrestre;
- k) Proceder cortes do chassi do veículo sucata, não aproveitável para nova circulação em vias públicas (quando for o caso), nos termos da Legislação em vigor.

2.1.3. Da Justificativa

O presente termo tem como objetivo o detalhamento técnico para nortear o procedimento licitatório, visando realização de leilão público para Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Feira de Santana, no estado de conservação em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados, conforme descritos no Termo de Avaliação, elaborado pela Comissão de Vistoria e Avaliação, ou equiparada a esta.

A Administração Pública Municipal, ao fluir dos seus exercícios financeiros, adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de

suas atividades com foco na prestação de serviços públicos à população. Ocorre que – o que é natural - ao passar do tempo, os referidos bens deixam de ser úteis aos Órgãos usuários, tornando-se inservíveis e caracterizados como ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis.

Desta forma, por não mais servirem à finalidade para qual foram adquiridos, principalmente por conta da perda qualidade, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público do Município, razão pela qual, nestes casos devidamente justificados, ocorre o desfazimento dos bens, com objetivo principal de arrecadar recursos para a aquisição de novos ativos permanentes.

Cabe salientar que os itens descritos no Termo de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis deverão ser devidamente desafetados, e tal ato administrativo dará supedâneo para o objeto delineado neste termo de referência, qual seja, alienar os bens, através da hasta pública.

Por se tratar de um procedimento comum ou precário e, sem complexidades técnicas, cujos padrões de desempenho e qualidade pretendidos são aferidos facilmente com base nas informações contidas neste instrumento, inclusive a partir de certames de igual similitude já terem sido realizados anteriormente, entendemos que a tipologia desta contratação se reveste totalmente de assunção de receitas, razão pela qual pugna-se pela desnecessidade de análise de riscos.

3. Da Fundamentação Legal (Amparo Legal)

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em razão da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Feira de Santana, na modalidade leilão, eletrônico, estando em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21, DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932 e suas alterações, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.830, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

4.1. Os bens inservíveis preliminarmente identificados foram organizados em lotes, conforme relação abaixo, e serão vendidos no estado em que se

encontram, em caráter AD CORPUS, não sendo aceitas reclamações posteriores.

LOTE	DESCRIÇÃO
LOTE 01	CADEIRAS ESCOLARES- SUCATA COMPOSTA POR CADEIRAS ESCOLARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA
LOTE 02	CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS -SUCATA COMPOSTA POR CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS ACOLCHOADAS
LOTE 03	LONGARINAS -SUCATA COMPOSTA POR LONGARINAS
LOTE 04	CADEIRAS ESCOLARES - SUCATA COMPOSTA POR CADEIRAS ESCOLARES COM ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO
LOTE 05	- DIVERSAS MESAS -SUCATA COMPOSTA DE DIVERSAS MESAS EM MADEIRA
LOTE 06	CONDICIONADORES DE AR -SUCATA COMPOSTA POR CONDICIONADORES DE AR
LOTE 07	BEBEDOUROS INDUSTRIAIS -SUCATA COMPOSTA POR BEBEDOUROS INDUSTRIAIS
LOTE 08	MICROSCÓPIOS E ELETRÔNICOS - SUCATA COMPOSTA POR MICROSCOPIOS E ELETRONICOS HOPITALARES
LOTE 09	QUADROS BRANCOS E LOUSAS DIGITAIS -SUCATA COMPOSTA POR QUADROS BRANCOS E LOUSAS DIGITAIS
LOTE 10	ELETRODOMÉSTICOS - SUCATA COMPOSTA POR BATEDEIRAS E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS
LOTE 11	ELETRÔNICOS -SUCATA COMPOSTA POR ELETRÔNICOS (TELEVISORES, DVD, RADIO E CAIXAS DE SOM)
LOTE 12	FOGÕES -SUCATA COMPOSTA POR FOGÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS
LOTE 13	ARQUIVOS DE AÇO -SUCATA COMPOSTA POR ARQUIVOS DE AÇO
LOTE 14	MATERIAIS PLÁSTICOS -SUCATA COMPOSTA POR MATERIAIS PLASTICOS (CADEIEIRAS)
LOTE 15	SUCATA FERROSA -SUCATA COMPOSTA POR MATERIAIS FERROSOS
LOTE 16	ARMÁRIOS EM AÇO -SUCATA COMPOSTA POR ARMÁRIOS EM AÇO
LOTE 17	MOTOSERRA, COMPRESSOR DE AR E PEÇAS DE AUTOMÓVEIS - SUCATA COMPOSTA POR MOTOSERRA, COMPRESSOR DE AR E PEÇAS DE AUTOMÓVEIS

LOTE 18	CADEIRAS DE RODA -SUCATA COMPOSTA POR CADEIRAS DE RODAS
LOTE 19	POR MATERIAL HOSPITALAR -MATERIAL HOSPITALAR -SUCATA COMPOSTA POR MATERIAL HOSPITALAR
LOTE 20	FREEZERES -SUCATA COMPOSTA POR FREEZERES
LOTE 21	GELADEIRAS -SUCATA COMPOSTA POR GELADEIRAS
LOTE 22	CONJUNTO TRAPÉZIO -SUCATA COMPOSTA POR CONJUNTO TRAPÉZIO
LOTE 23	MATERIAL ODONTOLÓGICO -SUCATA COMPOSTA POR MATERIAL ODONTOLÓGICO
LOTE 24	BALANÇAS DIGITAIS E ANALOGICAS -SUCATA COMPOSTA POR BALANÇAS DIGITAIS E ANALOGICAS
LOTE 25	ESTANTES EM AÇO -SUCATA COMPOSTA POR ESTANTES EM AÇO
LOTE 26	MICROONDAS -SUCATA COMPOSTA POR MICROONDAS
LOTE 27	VENTILADORES -SUCATA COMPOSTA POR VENTILADORES DE PAREDE
LOTE 28	BEBEDOURO DE COLUNA E DE MESA -SUCATA COMPOSTA POR BEBEDOURO DE COLUNA E DE MESA
LOTE 29	MÓVEIS DE COZINHA -SUCATA COMPOSTA POR MESAS E ARMARIOS DE COZINHA
LOTE 30	SUCATA COMPOSTA POR TONFAS
LOTE 31	CADEIRA E MESA INFANTIL - SUCATA COMPOSTO POR CADEIRA E MESA TRAPEZOIDAL ESCOLAR INFANTIL VERDE
LOTE 32	EXTINTORES -SUCATA COMPOSTA POR EXTINTORES
LOTE 33	TELEFONES E FAX -SUCATA COMPOSTA POR TELEFONES E FAX
LOTE 34	IMPRESSORAS -SUCATA COMPOSTA POR IMPRESSORAS
LOTE 35	ESTABILIZADORES -SUCATA COMPOSTA POR ESTABILIZADORES
LOTE 36	MONITORES, CPU'S E PERIFÉRICOS -SUCATA COMPOSTA POR MONITORES, CPU'S E PERIFÉRICOS
LOTE 37	ELEVADOR -SUCATA COMPOSTA POR ELEVADOR
LOTE 38	HUB, SWITCHES E ROTEADORES -SUCATA COMPOSTA POR HUB, SWITCHES E ROTEADORES
LOTE 39	VEÍCULO CONSERVADO TIPO CAMINHÃO IVECO DAILY 70C-17

LOTE 40	VEÍCULO CONSERVADO TIPO MITSUBISHI PAJERO
LOTE 41	SUCATA COMPOSTA POR DIVERSOS PNEUS
LOTE 42	SUCATA COMPOSTA POR BICILCETAS
LOTE 43	VEÍCULO CONSERVADO TIPO POR FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA)
LOTE 44	VEÍCULO CONSERVADO TIPO FIAT UNO ATTRATIV
LOTE 45	VEÍCULO CONSERVADO TIPO FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA)
LOTE 46	VEÍCULO CONSERVADO TIPO WOLKSVAGEM GOL
LOTE 47	VEÍCULO CONSERVADO TIPO WOLKSVAGEM VOYAGE
LOTE 48	VEÍCULO CONSERVADO TIPO CHEVROLET MONTANA
LOTE 49	VEÍCULO CONSERVADO TIPO CHEVROLET MONTANA
LOTE 50	VEÍCULO CONSERVADO TIPO FIAT FIORINO
LOTE 51	VEÍCULO CONSERVADO TIPO FIAT SIENA
LOTE 52	VEÍCULO CONSERVADO TIPO MOTO HONDA XRE 300
LOTE 53	VEÍCULO CONSERVADO TIPO MOTO YAMAHA SUZUKY INTRUDER 125
LOTE 54	VEÍCULO CONSERVADO TIPO MOTO HONDA CG 125 TITAN
LOTE 55	VEÍCULO CONSERVADO TIPO MOTO YAMAHA YBR 125E
LOTE 56	VEÍCULO CONSERVADO TIPO MOTO HONDA CG 125 FAN
LOTE 57	VEÍCULO CONSERVADO TIPO HONDA NXR 150 BROZ
LOTE 58	VEÍCULO CONSERVADO TIPO MOTO HONDA NXR 150 BROZ
LOTE 59	VEÍCULO CONSERVADO TIPO MOTO YAMAHA LANDER XTZ 250
LOTE 60	VEÍCULO CONSERVADO TIPO MOTO YAMAHA YBR125E
LOTE 61	VEÍCULO CONSERVADO TIPO MOTO HONDA CG 150 TITAN KS
LOTE 62	PIA INOX, BANBEIJAS INOX, CAMINHAS E MESA FIXA. SUCATA COMPOSTA POR PIA, BANDEJAS INOX, CAMINHAS PLÁSTICAS, TANQUINHO E MESA FIXA
LOTE 63	MÁQUINAS DE DATILOGRAFIA, MIMIÓGRAFOS E SELADORAS - SUCATA COMPOSTA POR SELADORAS, MÁQUINAS DE DATILOGRAFIA, MIMIÓGRAFOS E SELADORAS.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, operacionalizado por leiloeiro profissional, devidamente credenciado.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (leilão on-line);

b) Dias e horários: de acordo a programação a ser estabelecida para a realização do leilão, em Edital;

5.3. O(a) LEILOEIRO(a) deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, reafirmado no termo de convenção do Leilão.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Trata-se processo administrativo com o objetivo de venda de ativos patrimoniais, cujo resultado será a obtenção de receitas extraorçamentárias. Assim, não existe dotação orçamentária específica.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução é imediato, devendo-se levar em consideração a assinatura do termo de credenciamento e convenção do leilão, para efetivo início dos trabalhos.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARREMATANTE)

8.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, em atendimento ao que preconiza o art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser realizado processo licitatório, adotando-se para tanto, a modalidade leilão, cujo critério de julgamento será em razão do **Maior Lance**.

9. REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, seja do leiloeiro, que seja do licitante, conforme disposições a seguir:

9.1.1. Responsabilidades do Leiloeiro

9.1.1.1. Preparação, organização e condução do Leilão Público, bem como, as demais obrigações previstas no termo de credenciamento e convenção de leilão, firmado entre o Município e o Leiloeiro designado.

9.1.1.2. As despesas globais do leilão, tais como: publicações em jornais, banners, cartilhas, pôlderes, site na internet, serviços de apoio técnico administrativos, deverão ser ao encargo do Leiloeiro;

9.1.1.3. O Leiloeiro deverá informar, em tempo hábil, à Comissão de Vistoria e Avaliação - CVA, ocorrências e qualquer decisão que possa impactar no andamento do leilão;

9.1.1.4. Preservar o sigilo de todo e qualquer dado obtido, bem como como a documentação dos licitantes, relacionadas ao Leilão, a fim de atender aos termos da Lei Federal nº LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Os pedidos de credenciamento para participar do leilão deverão integrar a prestação de contas realizada pelo Leiloeiro.

9.1.1.5. Divulgação em sua Home-Page: a máxima publicidade ao Edital, bem como os prazos fixados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, a datas fixadas para a retiradas dos bens arrematados.

9.1.1.6. Realizar o leilão na forma eletrônica, via internet, online, em seu site oficial e de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários, em *home-page* que garanta celeridade, segurança jurídica, proteção de dados, clareza, eficiência, simplicidade na exposição de dados e efetivação das ações dos lances:

- a) **Compor a divulgação visual detalhada (quando for veículo, todas as partes internas, inclusive) dos lotes para o leilão, de modo claro, de forma a possibilitar o perfeito discernimento por parte dos interessados;**
- b) Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) A cada lance ofertado, via internet, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- d) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor dos lances registrados;
- e) Possuir mecanismo que permita a apresentação de apenas lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observando o incremento mínimo fixado para o lote;
- f) O Leiloeiro, tanto no edital quanto na sua plataforma eletrônica, deverá estabelecer tempo mínimo de 20 (vinte) segundos, entre lances;
- g) O Leiloeiro oficial deverá estar ciente de que toda a sua remuneração será de responsabilidade exclusiva do arrematante;
- h) É de sua inteira responsabilidade, prestar aos licitantes e interessados, todas as informações necessárias em relação à realização do leilão, **e de forma documentada**, através dos seus **canais oficiais** de comunicação. Havendo algum pedido de informação que não seja do conhecimento do Leiloeiro, em relação ao objeto deste termo, este deverá solicitar esclarecimento à Comissão de Vistoria e Avaliação;
- i) Durante a visita técnica, nenhum pedido de esclarecimento será feito ou atendido verbalmente aos interessados/visitantes por quaisquer funcionários da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. Toda solicitação neste sentido, deverá ser direcionada ao Leiloeiro, por meio dos seus canais oficiais de comunicação;

9.1.1.7. Encerrada a sessão, O LEILOEIRO deverá apresentar a prestação de contas do leilão para a Prefeitura Municipal de Feira de Santana junto à Secretaria Municipal de Administração, na Diretoria Geral, junto à Divisão de Regulação e Tombamento.

9.1.1.8. O Leiloeiro deverá apresentar Ata de Sessão do Leilão, bem como o Relatório de Resultado do Leilão constando: lotes arrematados, arrematantes (nome e CPF), valor recebido por cada lote, **inclusive o valor histórico de cada lance, para fins de análise da Comissão do Leilão;**

9.1.1.9. Na prestação de contas, o Leiloeiro apresentará as Notas Fiscais emitidas por cada lote arrematado, acompanhadas dos seus respectivos recibos que comprovem o efetivo pagamento dos arrematantes.

9.1.1.10. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no subitem 4.2.2 serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto, mediante envio do comprovante e compensação bancária, ou ainda outros relatórios bancários afins.

9.1.1.11. O Leiloeiro deverá apresentar comprovante de Transferência do valor designado ao Tesouro Municipal, de acordo com a(s) Conta(s) informada(s) pela Secretaria Municipal de Administração.

9.1.1.12. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não sendo permitido nenhum tipo de desconto pelo LEILOEIRO.

9.1.2. Responsabilidades dos arrematantes:

9.1.2.1. Requerer o cadastramento junto ao Sistema eletrônico de realização do Leilão, inserindo toda a documentação necessária, e outras solicitadas pelo Leiloeiro:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência.

9.1.2.2. Realizar o pagamento dos bens arrematados em prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas estipuladas pelo Leiloeiro.

9.1.2.3. Retirar os bens nos prazos e datas especificadas pela Comissão de Leilão.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O gestor do contrato (Termo de Credenciamento) para prestação de serviços do Leiloeiro, será a Secretária de Administração, **Sandra Peggy de Carvalho**, matrícula, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação relativa ao pagamento do Leiloeiro;
- b) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- c) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto pactuado, emitidos pela Comissão do Leilão;
- d) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, desde que devidamente fundamentado nos autos;

10.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pela Comissão de Leilão instituída pela Autoridade Competente, exclusivamente para a finalidade, estabelecida neste Termo de Referência.

10.3. O TERMO DE CREDENCIAMENTO do leiloeiro ante à Entidade Municipal, reafirmado através da Convenção do Leilão, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.4. As comunicações entre o órgão e o Leiloeiro para a prestação dos serviços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.5. A Comissão do Leilão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Comissão emitirá notificações ao Leiloeiro credenciado e convocado para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7. A Comissão do Leilão informará à Autoridade Competente (gestor do contrato), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Leiloeiro e a Comissão comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.9. A Comissão do Leilão será auxiliada pelos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única, através de quaisquer mecanismos de transferência bancária eletrônica, inclusive através do PIX, **com chave CNPJ**), devendo o arrematante, para tanto, seguir as instruções do Leiloeiro Credenciado, após o encerramento da sessão de leilão.

11.2. O arrematante poderá realizar o pagamento por depósito em dinheiro, ou transferência eletrônicas, para a conta corrente reservada exclusivamente para essa finalidade de titularidade do Leiloeiro Público Credenciado, conforme instruções a serem definidas por este, no valor total de arrematação.

11.3. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o comprador deverá quitar o valor total do lote arrematado e enviar o(s) comprovante(s) de pagamento(s) ao leiloeiro oficial por meio do sistema ou e-mail ou mensagem, o que deverá constar nos relatórios de prestação de contas.

11.4. O não pagamento do lote arrematado no prazo estabelecido pelo Leiloeiro, seja sucata aproveitável ou sucata inservível, será gerado o licitante arrematante um boleto bancário com instrução de protesto, no qual será cobrado a comissão do Leiloeiro 5% (cinco por cento) e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido do bem. O lote, portanto,

será ofertado a quem tiver dado o maior lance anterior, até o segundo lance abaixo.

11.4.1. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do Arrematante. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

12. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

12.1. Os licitantes, após a realização do Leilão, deverão consultar diariamente o Diário Oficial Eletrônico através do link: <https://diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br>, para tomar conhecimento dos dias que poderão ser procedidas as retiradas dos itens ou lotes leiloados, não podendo sob qualquer argumento, alegar desconhecimento da programação publicada.

12.2. A retirada dos bens arrematados só poderá ser efetivada após a comprovação do pagamento do valor total do bem arrematado, **adicionada a comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento)**, devidamente apurado no processo administrativo de prestação de contas firmado pelo Leiloeiro e a Comissão de Vistoria e Avaliação - CVA, bem como da homologação do processo licitatório.

12.3. Após a conclusão da apuração da prestação de contas encaminhada pelo Leiloeiro à CVA, bem como a homologação do processo licitatório, o arrematante, de posse da **Nota Fiscal de venda** fornecida pelo Leiloeiro e o **TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO** providenciará, às suas expensas, a retirada do bem arrematado, que **ocorrerá entre os dias a serem definidos pela CVA devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana**, sempre nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), nos endereços indicados no subitem 14.1, deste termo de referência.

12.3.1. No local de retirada do bem arrematado, o licitante arrematante apresentará os seguintes documentos:

- a) **Nota fiscal** de Venda;
- b) **Documento de Identificação** legível e com foto;
- c) No ato de entrega, o licitante arrematante deverá assinar o **Termo de Arrematação e de Entrega de Bem Leiloado**, devidamente assinado pela Autoridade Competente, e o servidor responsável pela entrega do bem, conforme anexo II;

12.3.2. A partir deste ato, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, omissões, erros, quantitativos, bem como qualquer tipo de questionamento que tenha por objetivo invalidar o negócio jurídico, perante o Município ou o seu Leiloeiro Oficial.

12.4. Nenhum bem patrimonial, ainda que desafetado e leiloado, poderá ser retirado do seu local de guarda, sem que haja e expressa autorização da Comissão de Vistoria e Avaliação.

12.5. Após o prazo estabelecido no ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana no link: <https://diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br>, fixando as datas de retiradas dos itens leiloados, de até o 15º dia e constatada, por inércia do arrematante a permanência do item leiloado, será devida multa de 2% (dois por cento) sobre o valor arrematado.

12.5.1. A partir do 16º dia os bens não retirados e efetivamente pagos serão reincorporados ao patrimônio do Municipal de Feira de Santana, não sendo mais possível, em qualquer hipótese, a sua retirada, pelo licitante arrematante, permanecendo-se este sob a custódia da Secretaria Municipal de Administração do Município.

12.6. O recolhimento dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante, devendo este arcar com todos custos advindos dessa operação. A Nota Fiscal de Venda, conterá os seguintes dados:

a) Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP, descrição detalhada do item ou LOTE;

b) Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP, descrição detalhada do item ou LOTE.

12.7. No ato de retirada dos lotes arrematados, não será permitida, sob qualquer hipótese, o desmonte parcial ou total, dispensação, ajuntamento ou guarda de qualquer bem leiloado, nas dependências do local onde estiver alocado, bem como em seu entorno, ou vias, cuja prática será caracterizada como obstrução de espaços públicos, sujeito a remoção, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e penalidade ao licitante infrator.

12.7.1. A ocorrência dessa prática, evidenciada no subitem 12.7, permitirá que Prefeitura Municipal de Feira de Santana, adote as providências necessárias para, além da remoção do bem naquele local, o reincorpore ao Patrimônio público municipal.

12.7.2. Toda e qualquer manutenção, consertos, desmontes, ainda que parcial ou total, só poderá ser realizada nas dependências do licitante arrematante, ou onde ele o determinar, **desde que não ocorra nos espaços públicos.**

12.8. O licitante, no prazo e horário estabelecidos e publicado no Diário Oficial Eletrônico (<https://diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br>) para a retirada do bem leiloado e arrematado, deverá dirigir-se ao local de guarda, e às suas expensas, retirá-lo imediatamente **e na sua totalidade. Não será permitida a retirada de materiais em dias alternados, e sim no exato dia escolhido pelo licitante arrematante, conforme a sua assinatura**

Arrematação e de Entrega de Bem Leiloado. O descumprimento deste item, e demais termos do edital, incorrerá em sanções cabíveis, ao licitante arrematante.

13. DA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

13.1. Os veículos leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda” pela Unidade onde ocorreu o leilão.

13.2. Após a retirada do veículo no pátio, o arrematante deverá adotar as providências necessárias para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar toda documentação necessária exigida pelo Órgão competente, a exemplo de (Nota de Venda, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.

13.3. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda, atendidas às demais exigências legais do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

13.4. Os veículos serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

13.5. As despesas decorrentes da transferência do veículo, taxas de licenciamento e o Seguro Obrigatório, sendo este proporcional ao ano referente a aquisição, levando-se em conta a data de ocorrência do leilão, serão de responsabilidade do adquirente.

13.6. O veículo alienado classificado como conservado, poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo

novamente em circulação.

13.7. O arrematante assinará o Termo de Retirada do lote, conforme Anexo II, deste Termo de Referência, ficando as DESPESAS COM A RETIRADA DO PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITA PÚBLICA

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de armazenamento dos bens, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos endereços a seguir:

c) Lotes 01, 02, 03, 04, 14, 15, 22, 41; – Estádio Municipal Joia da Princesa, situado na Rua São Gonçalo Alves Boaventura, s/n, portão 01 – Jardim Cruzeiro;

d) Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64; – galpão, situado à Avenida Riachuelo, nº 869, no bairro Baraúnas, Feira de Santana - BA.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, e apresentar documento de identidade civil ao Servidor responsável pela guarda dos bens a serem leiloados.

14.2.2. **Durante a visita pública, não poderá ser feita nenhuma movimentação, retirada ou remoção, retirada de peças, consultas aos servidores acompanhantes sobre o bem, ou quaisquer outras ações da parte dos visitantes; os servidores designados para guarda dos**

objetos destinados ao Leilão, deverão organizar e controlar o fluxo de visitante.

14.3. A não realização da vistoria, assim dispensada pelo licitante, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos bens os quais se encontram, devendo a licitante arrematante assumir inteiramente os ônus advindos daquele bem arrematado.

14.4. Ao participar do Leilão, o licitante declara tácito e expressamente que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao Leilão, bem como o bem móvel de seu interesse.

14.5. Informações gerais, podem ser obtidas, **por escrito**, junto à Divisão de Regulação de Tombamento da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, situada à Avenida Sampaio, nº 344 - Centro, Feira de Santana, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone: (75) 3617-0666, (75) 3617-0667, (75) 3617-0668 e-mail: drt.seadm@pmfs.ba.gov.br. No tocante a realização do Leilão, entrar em contato com o Leiloeiro(a) Credenciado(a), através do seu e-mail oficial identificado no ato convocatório.

14.6. Não é recomendável a entrada de crianças durante a visitação por ser local de armazenamento de diversos objetos pesados e perfurocortantes, podendo ocasionar acidentes. O visitante que desobedecer a esta recomendação será inteiramente responsável por qualquer dano causado a si ou a terceiro.

14.7. Ao local de acondicionamentos dos bens, não será permitido o acesso trajando bermudas, camisetas ou sandálias. Apenas trajes fechados como: camisas, calças e calçados fechados, de modo que se possa evitar acidentes. Qualquer descumprimento, será de inteira responsabilidade do visitante.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail jonasleiloeiro@yahoo.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.1.1. Serão considerados os e-mails recebidos somente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-BA, o qual contempla o período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

15.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas a este Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no sítio eletrônico oficial do Município ou através de e-mail, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e a respectiva resposta.

15.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, devendo ser o pedido enviado para o e-mail jonasleiloeiro@yahoo.com.br, dirigidas ao Leiloeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, a qual será comunicada mediante publicação, nos termos do art. §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões do Leiloeiro cabem recursos motivados e fundamentados.

16.2. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, sob pena de preclusão, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2.1. Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados, com pedido explícito de nova decisão;
- b) Assinados por representantes legais do licitante;
- c) Enviados para o e-mail jonasleiloeiro@yahoo.com.br.

16.2.2. Os memoriais contendo as razões do recurso juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 16.2.1, não serão conhecidos.

16.3. A ausência de manifestação imediata pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a análise, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

16.5. Na hipótese de interposição de recurso, se o Leiloeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.7. O recurso contra decisão do Leiloeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Os bens estão relacionados no Laudo Técnico de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pois, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante e não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

17.2. Os bens serão vendidos em lotes, sendo os valores atribuídos em 63 lotes com base na avaliação realizada pela Comissão de Vistoria e Avaliação, nomeada para esta finalidade em conjunto com a Divisão de Gestão de Frotas Compartilhada, haja vista possuir as competências técnicas para a precisa avaliação dos veículos automotores terrestres.

17.3. Relação dos bens inservíveis destinados a leilão da Prefeitura Municipal de Feira de Santana foi estabelecida conforme o Estudo Técnico Preliminar Simplificado, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser efetivamente desafetado do Patrimônio público entre outras providências, através da edição de Decreto Municipal.

17.4. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.1333/21, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

17.5. Não poderão participar deste leilão, servidores públicos de qualquer categoria, natureza ou condição da Administração Direta ou Indireta, empregado público, agente político, seja por si, ou através de representantes, sob pena de nulidade do ato e infringência aos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, c/c ao art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO II – TERMO DE AVALIAÇÃO DOS BENS.
ANEXO III - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILOEIRO.
**ANEXO IV – TERMO DE ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM
LEILOADO.**

(ARQUIVOS DISPONÍVEIS COMO ANEXO NO SITE)